



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 4664

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Republicar por Correção da Lei Nº 624 de 17 de Março de 2020** - Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2020, do Município de Salinas da Margarida – BA, que ocorrerá no período de 05 de abril de 2020 a 06 de setembro de 2020.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis

REPUBLICAR POR CORREÇÃO

LEI Nº 624 DE 17 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI O PRIMEIRO CAMPEONATO SALINENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE 2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES E SEUS RESPECTIVOS CUSTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA – BA EM 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA - BA**, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2020, do Município de Salinas da Margarida – BA, que ocorrerá no período de 05 de abril de 2020 a 06 de setembro de 2020.

Art. 2º - O Campeonato Municipal será disputado em 39 (trinta e nove) jogos.

Art. 3º - O Campeonato Municipal será disputado por 16 (dezesseis) clubes.

Art. 4º - O Campeonato Municipal será dirigido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante regulamento previamente aprovado pelos representantes das equipes participantes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R\$30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) em pecúnia para as despesas decorrentes das arbitragens, gandulas e maqueiros.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento das premiações das competições.

Parágrafo Único: O valor total das premiações das competições será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte maneira:

I – 1º Lugar – R\$5.000,00 (cinco mil reais);

I – 2º Lugar – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida -BA, 17 de março de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal